



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

PROJETO DE LEI N. 003/2021, 09 DE MARÇO DE 2021 – LEGISLATIVO

APROVADO
Em 24/03/2021
Presidente

Estabelece as academias como serviço essencial em períodos de calamidade pública no município de Abaiara/CE.

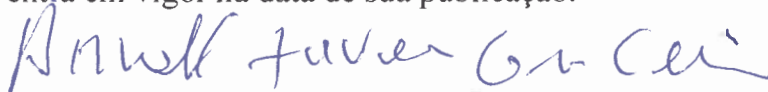
Os vereadores **ARNALDO TAVARES GRANGEIRO, FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO, FRANCISCO LIVINO DINIZ, GERALDO GISLASIO SAMPAIO, ISMAEL CALDAS GRANGEIRO, JOSÉ TAVARES DE LUCENA, MANOEL LUIZ ALVES FILHO, MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA e RICARDO LEITE DE FIGUEIREDO, ENCAMINHAM** o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Esta Lei estabelece as academias de ginástica como atividade essencial em períodos de calamidade pública no município de Abaiara/CE, sendo vedada a determinação de fechamento de tais locais.

Parágrafo Único - Poderá ser realizada a limitação do número de pessoas presentes em tais locais, de acordo com a gravidade da situação e desde que por decisão devidamente fundamentada da autoridade competente, sendo mantido o antedimento presencial em tais locais.

Art. 2º - O Poder Executivo terá o prazo de 30 (trinta) dias para regulamentar esta Lei no que lhe couber.

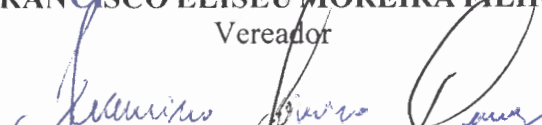
Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ARNALDO TAVARES GRANGEIRO

Vereador


FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO

Vereador


FRANCISCO LIVINO DINIZ

Vereador


GERALDO GISLASIO SAMPAIO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

Ismael Caldas Grangeiro

ISMAEL CALDAS GRANGEIRO

Vereador

José Tavares de Lucena

JOSÉ TAVARES DE LUCENA

Vereador

Manoel Luiz Alves Filho

MANOEL LUIZ ALVES FILHO

Vereador

Maria Helena Sampaio da Silva

MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA

Vereadora

Ricardo Leite de Figueiredo

RICARDO LEITE DE FIGUEIREDO

Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

JUSTIFICATIVA

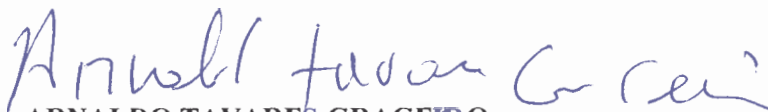
O incluso Projeto de Lei Estabelece as academias de ginástica como atividade essencial em períodos de calamidade pública no Município de Abaiara/CE.

A lista de benefícios da atividade física para a saúde é grande e inclui inúmeros ganhos para o bom funcionamento do organismo, inclusive no fortalecimento do sistema imunológico, o que é essencial no combate ao vírus Covid-19.

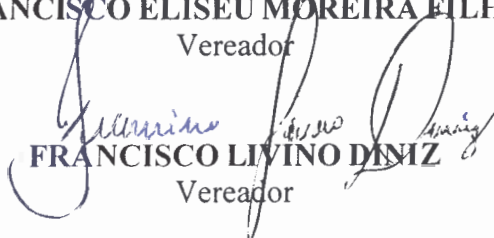
Nobres edis, a falta de atividade física contribui para a obesidade, o que aumenta o risco de doenças cardiovasculares e que são fatores de risco pra própria doença causada pelo coronavírus.

Diante do exposto, **encaminhamos** o presente projeto de lei para que tenha regular tramitação na Câmara Municipal de Abaiara/CE, passando pela Comissão de Justiça e Redação e posterior aprovação pelo plenário, consoante normas regimentais.

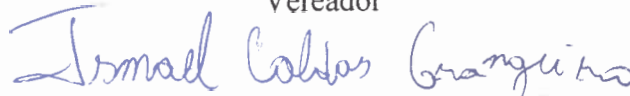
Atenciosamente;


ARNALDO TAVARES GRAGEIRO
Vereador


FRANCISCO ELISEU MOREIRA FILHO
Vereador


FRANCISCO LIVINO DINIZ
Vereador

GERALDO GISLASIO SAMPAIO
Vereador


ISMAEL CALDAS GRANGEIRO
Vereador



CÂMARA MUNICIPAL DE ABAIARA

José Tavares de Lucena
JOSÉ TAVARES DE LUCENA

Vereador

Manoel Luiz Alves Filho
MANOEL LUIZ ALVES FILHO

Vereador

Maria Helena Sampaio da Silva
MARIA HELENA SAMPAIO DA SILVA

Vereadora

Ricardo Leite de Figueiredo
RICARDO LEITE DE FIGUEIREDO

Vereador